ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.001/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro PARQUE DAS - LARANJEIRAS à PEDRO LEITÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um Lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro PARQUE DAS LARANJEIRAS à PEDRO LEITÃO, limitando-se pelo frente com a Avenida Caia-pós nº 401, Quadra 51, Lote nº 20, onde está localizado limita-se pelo lado direito, com o Lote nº 18; pelo lado esquerdo com o Lote nº 22; Faxendo frente para a referida Avenida; Fundos para quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 24,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

Samuel Monção

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ